



2ª ERRATA

EDITAL RDC ELETRÔNICO Nº 0144/14-00

ANEXO I - Projetos de Desapropriação e Reassentamento

ONDE SE LÊ:

ANEXO I

Projetos de Desapropriação e Reassentamento

Lote 8B: BELO HORIZONTE - GOVERNADOR VALADARES

1. FASE DE PROJETOS DE DESAPROPRIAÇÃO E REASSENTAMENTO

A elaboração e apresentação dos Projetos de Desapropriação e Reassentamento contemplam todos os serviços que visam fornecer os elementos e/ou requisitos necessários à efetiva execução desses procedimentos. Tais projetos, deverão ser elaborados conforme especificações constantes no Anexo II da Nota Técnica 011/2013/DES/DPP (Anexo), elaborada pelo Setor de Desapropriação e Reassentamento do **DNIT**.

- **Projeto de Desapropriação**

Considerando que o serviço de elaboração/apresentação do Projeto de Desapropriação já encontra-se contratado, através do contrato PP - 00.0.0.00.0296/2013-00, não cabe a vencedora do atual certame responsabilidades sobre o mesmo.

- **Projeto de Reassentamento**

O Projeto de Reassentamento resultará da compilação de produtos a serem apresentados pela Justiça Federal, por intermédio do Termo de Cooperação nº 1.113/2013, e pela empresa vencedora desse certame, conforme o abaixo especificado:

O escopo do Termo de Cooperação nº 1.113/2013, celebrado entre o **DNIT** e o **Tribunal Regional Federal da Primeira Região**, tendo como interveniente executor o Núcleo de Conciliação da Seção Judiciária de Minas Gerais Justiça Federal contempla a execução dos seguintes serviços: análise dos elementos, dados técnicos e jurídicos disponíveis, identificação e mobilização inicial das comunidades atingidas, cadastramento socioeconômico, elaboração dos laudos individuais de avaliação das benfeitorias, estudos e implementação de programa de compra assistida e de abrigo provisório; elaboração de projetos de engenharia e arquitetura das Unidades Habitacionais - UH e da infraestrutura incidente, conforme previsão do Programa Minha Casa Minha Vida.

Desta forma resta à **CONTRATADA**, quanto ao projeto de reassentamento, a responsabilidade execução dos seguintes serviços: prospecção de áreas para implantação das UH; elaboração de projetos complementares relativos infraestrutura não incidentes aos conjuntos habitacionais e não absorvidos pelo Programa Minha Casa Minha Vida (interligação viária, saneamento básico, eletrificação, pavimentação, drenagem pluvial e outros), caso os terrenos prospectados não disponham dessa infraestrutura; elaboração de



projetos de construção de equipamentos públicos de educação, saúde e outros complementares, caso o estudo promovido pela Justiça Federal indique a necessidade de tais equipamentos; elaboração de projetos de infraestrutura de interligação viária, saneamento básico, eletrificação e demais, nas comunidades lindeiras remanescentes abrangidas pelas obras, que porventura venham a sofrer seccionamento ou interferência ao seu funcionamento normal durante a execução das obras.

Os custos relativos aos serviços de elaboração de projetos de responsabilidade da contratada compõe o orçamento referencial do certame.

2. FASE DE OBRA DE DESAPROPRIAÇÃO E REASSENTAMENTO

Os serviços de Desapropriação e Reassentamento, respectivos a fase de obra, deverão ser executados conforme projetos aceitos pelo **DNIT** e condizentes com as especificações constantes no Anexo II da Nota Técnica 011/2013/DES/DPP (Anexo), elaborada pelo Setor de Desapropriação e Reassentamento do **DNIT**.

2.1. Desapropriação

Cabe a **CONTRATADA** prestar apoio logístico para que o **DNIT** proceda à execução dos Mutirões de Conciliação na esfera da Justiça Federal, ou proceda a acordos na esfera administrativa, visando à conclusão dos procedimentos de desapropriação.

Os custos de indenizações por desapropriação correrão por conta do **DNIT**.

2.2. Reassentamentos

Além de proceder conforme as especificações constantes no Anexo II da Nota Técnica 011/2013/DES/DPP, a **CONTRATADA** deverá tomar cuidados especiais no planejamento dos serviços, de modo a minimizar os transtornos temporários ou permanentes inerentes à obra. Deverá atentar-se, principalmente para as famílias de baixa renda, que apresentem algum tipo de vulnerabilidade social, com pouca mobilidade e com reduzido conhecimento sobre o tema.

A construção das unidades habitacionais, bem como das infraestruturas incidentes, serão custeadas pelo Fundo de Arrendamento Residencial – **FAR**, por meio do **PMCMV**. A **CONTRATADA** será responsável por viabilizar o empreendimento habitacional junto à instituição financeira indicada pelo **DNIT**, com base nos projetos apresentados pela Justiça Federal. Caso reste inviável a contratação pelo **FAR** em decorrência das metas do **PMCMV**, caberá ao **DNIT** arcar com os custos decorrentes.

O Termo de Cooperação nº 1.113/2013 celebrado entre o **DNIT** e o **Tribunal Regional Federal da Primeira Região**, e como interveniente executor o Núcleo de Conciliação da Seção Judiciária de Minas Gerais, contempla em seu escopo: os trabalhos de cunho social junto às comunidades afetadas pré, durante e pós reassentamento definitivo; os serviços de abrigo provisório por meio de aluguel social ou vila de passagem; a implementação e operacionalização dos serviços de reassentamento definitivo nas modalidades de indenização de benfeitoria ou compra assistida; a mudança dos bens móveis das famílias a serem reassentadas em suas unidades habitacionais definitivas; e os mutirões de conciliação judicial.



Desta forma, a **CONTRATADA**, no tocante ao reassentamento em fase de obra, fica responsável pelos seguintes serviços:

- α) construção das unidades habitacionais e suas infraestruturas incidentes, contempladas no **PMCMV**, bem como a construção das infraestruturas não incidentes da produção habitacional, não contempladas no **PMCMV**.
- β) execução das obras de acordo com os projetos de arquitetura, engenharia e infraestrutura apresentados e aprovados;
- χ) execução dos projetos de equipamentos públicos que os estudos indicarem como necessários e a execução das respectivas obras;
- δ) construção das vias de acesso e da infraestrutura básica, que porventura foram suprimidas e/ou seccionadas durante a execução das obras, junto as áreas remanescentes nas comunidades por ela abrangidas e conforme os projetos de engenharia /arquitetura elaborados e aprovados;
- ε) descaracterização e demolição das edificações desapropriadas e/ou indenizadas assim que forem desocupadas, sempre apoiado nos prazos definidos nos acordos firmados com os ocupantes, tanto por via administrativa como por via judicial. Também deverá ser executada a remoção dos entulhos decorrentes, para um local adequado e licenciado ambientalmente.

No atual estágio de desenvolvimento do trabalho social não é possível a previsão da necessidade ou não de infraestruturas não incidentes, ou seja, aquelas não contempladas no **PMCMV**. Dessa forma, caso haja necessidade da implantação de tais serviços estes serão viabilizados através de aditivos contratuais, sendo esta informação, componente da matriz de risco do RDC integrado.

O custo da implantação da infraestrutura não incidentes será do **DNIT**.

Caberá à **CONTRATADA** ajustar o seu cronograma de execução juntamente com o executor dos trabalhos sociais, de forma a permitir a liberação das frentes de serviço em tempo oportuno, aliado às ações de reassentamento.

Bruno Marques dos Santos Silva
Coordenador de Desapropriação/DPP

LEIA-SE:

ANEXO I

Critérios para Elaboração e Apresentação do Projeto de Desapropriação e Reassentamento no âmbito do RDC Integrado

1. DEFINIÇÕES

Os Projetos de Desapropriação e Reassentamento fornecerão um conjunto de informações,



documentos e elementos técnicos relativos ao cadastro das faixas de domínio existente e/ou projetada, que permita ao DNIT:

- a) Proceder à elaboração e publicação de Ato(s) Declaratório(s) de Utilidade Pública;
- b) Instruir e resolver, na esfera administrativa ou judicial, processos de desapropriação;
- c) Planejar a execução do reassentamento de populações socialmente vulneráveis afetadas pelo empreendimento.

Os referidos projetos deverão, portanto, fornecer todos os elementos necessários à regularização fundiária da faixa de domínio, no tempo oportuno. As informações a serem coletadas e/ou produzidas deverão obedecer a um nível de detalhamento técnico e de contemporaneidade capaz de proporcionar ao DNIT a agilidade necessária à efetiva execução dos procedimentos de desapropriação e reassentamento.

Os Projetos de Desapropriação e Reassentamento serão elaborados, em princípio, com base no levantamento topográfico fornecido pelo DNIT no anteprojeto. Entretanto, caso áreas não previstas no anteprojeto passem a integrar a faixa de domínio em decorrência das soluções de geometria e/ou terraplenagem propostas pela contratada, as mesmas também deverão ser objeto de estudo para a composição do projeto.

Todos os serviços a serem desenvolvidos visando à elaboração dos Projetos de Desapropriação e Reassentamento deverão obedecer aos dispositivos normativos vigentes. Dentre eles, destacam-se:

- a) Diretrizes Básicas para Desapropriação – Publicação IPR-746;
- b) Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, com destaque para:
 - 1) NBR-14.653-1 – Avaliação de bens – Parte 1: Procedimentos Gerais;
 - 2) NBR-14.653-2 – Avaliação de bens – Parte 2: Imóveis urbanos;
 - 3) NBR-14.653-3 – Avaliação de bens – Parte 3: Imóveis rurais;
 - 4) NBR-14.653-4 – Avaliação de bens – Parte 4: Empreendimentos;
 - 5) NBR-14.653-5 – Avaliação de Máquinas, Equipamentos, Instalações e Bens Individuais;
 - 6) NBR-14.653-6 – Avaliação de Recursos Naturais e Ambientais;
 - 7) NBR-14.653-7 – Patrimônios Históricos;
 - 8) NBR-12.721 – Avaliação de custos unitários e preparo de orçamento de construção para incorporação de edifícios em condomínio – Procedimento;
- c) Resolução do CONMETRO n.º 12, de 12 de Outubro de 1988 – Quadro Geral de Unidades de Medidas;
- d) Leis Federais n.º 6.766/79 e 9.785/99, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano;
- e) Instrução de Serviço PFE/DNIT n.º 003, de 10 de Fevereiro de 2011;
- f) Diretrizes e Procedimentos para Reassentamento de Populações Afetadas em Obras Rodoviárias



g) Demais Normas, instruções e recomendações do DNIT, especificamente às da Comissão de Desapropriação da Superintendência Regional e da Diretoria de Planejamento e Pesquisa.

Além desses critérios e de outros procedimentos usuais em casos de desapropriação, serão tomados cuidados especiais de modo a minimizar os transtornos temporário-permanentes inerentes ao processo, principalmente os que envolvem as famílias de baixa renda ou que apresentam algum tipo de vulnerabilidade, com pouca mobilidade social e quase sem nenhum poder de negociação.

2. FASES DO PROJETO

Considerando que as atividades de desapropriação e reassentamento caracterizam-se como ações preparatórias de qualquer empreendimento, o projeto relativo a essas disciplinas deverá ser elaborado tão logo se tenha a definição da geometria e, portanto, da faixa de domínio projetada.

Antes do início efetivo dos serviços a contratada deverá proceder a pesquisa junto à Procuradoria Federal Especializada, à Superintendência Regional do DNIT e à Justiça Federal dos municípios que abrangem o trecho rodoviário em questão visando identificar a existência de processos de desapropriação que porventura já estejam em andamento, bem como possíveis as ações de reintegração de posse em curso.

Os Projetos de Desapropriação e Reassentamento serão apresentados em fase única (Básico/Executivo). Os Cadastros Técnicos de áreas que passarem a compor a faixa de domínio em decorrência de novas soluções de geometria e/ou terraplenagem propostas pela contratada poderão ser apresentados por meio de estudos complementares, os quais passarão a integrar o referido projeto.

Caberá à contratada adequar seu cronograma de execução e priorizar a elaboração/apresentação dos Projetos de Desapropriação e Reassentamento, permitindo que o DNIT promova, no tempo oportuno, a efetiva liberação das frentes de serviço.

3. COMPOSIÇÃO DOS PROJETOS

O Projeto de Desapropriação e Reassentamento deverá ser elaborado/apresentado conforme o abaixo especificado:

VOL.	TÍTULO	FORMATO	Nº DE VIAS		
			SR	DPP	TOTAL
Projeto de Desapropriação					
3D1	Documentação para Utilidade Pública	A3/A4	02	02	04
3D2	Relatório Genérico de Valores	A3/A4	02	02	04
3D3	Cadastros Técnicos para Desapropriação	A4/A3	02	02	04
Projeto de Reassentamento					
3D4	Diagnóstico para Reassentamento	A4/A3	02	02	04
3D5	Plano de Reassentamento	A4/A3	02	02	04

Tanto as minutas quanto as impressões definitivas deverão ser apresentados em espiral.

Uma das vias dos cadastros técnicos para desapropriação será utilizada para a instrução dos



processos administrativos individuais.

Também deverão ser apresentadas as vias digitais dos Projetos de Desapropriação e Reassentamento, contemplando todos os arquivos em formatos editáveis e não editáveis compatíveis com os softwares utilizados pelo DNIT.

Para a apresentação dos Projetos de Desapropriação e Reassentamento deverão ser utilizados os modelos de documentos técnicos constantes das Diretrizes Básicas para Desapropriação - Publicação IPR-746.

4. PROJETO DE DESAPROPRIAÇÃO

4.1. VOLUME 3D1

O **Volume 3D1** apresentará todos os elementos necessários à publicação dos atos declaratórios de utilidade pública:

4.1.1. Quadro de Convenções: indicação das convenções que serão utilizadas nas representações gráficas do Linear e na Planta Geral de Desapropriação e Reassentamento.

4.1.2. Linear de Desapropriação e Reassentamento: linear da via que sintetiza as informações da planta geral com o objetivo de facilitar a visualização do trecho e possibilitar o planejamento e o acompanhamento da liberação das frentes de serviço.

4.1.3. Planta Geral de Localização: Desenho técnico georreferenciado da projeção da via em papel transparente, na escala 1:2000, contendo eixo(s), estacas, faixa de domínio existente, faixa de domínio projetada, faixa *non aedificandi*, todas devidamente cotadas, representação dos limites/divisas dos imóveis/edificações que serão desapropriados, bem como das edificações que ocupam irregularmente a faixa de domínio existente.

Cada imóvel/edificação a ser desapropriado deverá receber um número de cadastro acompanhado da sigla “CTD”, que significa Cadastro Técnico de Desapropriação. Cada edificação construída sobre a faixa de domínio também deverá receber um número do cadastro acompanhado da sigla “CTI”, que significa Cadastro Técnico de Invasão.

O cadastro dos imóveis e benfeitorias deverá ser realizado por meio de levantamento topográfico e não serão aceitos levantamentos realizados somente com base em imagens aéreas ou de satélites.

A largura das faixas de domínio existentes poderão ser obtidas junto às Superintendências Regionais ou ao Arquivo Técnico da Diretoria de Planejamento e Pesquisa.

Para cada folha de Planta Geral de Localização deverá ser apresentada, na sequência, a imagem de satélite georreferenciada do estaqueamento correspondente, em escala de 1:2000, contendo: o(s) eixo(s), a faixa de domínio existente, a faixa de domínio projetada e a faixa *non aedificandi* existente e projetada, todas devidamente cotadas.

A Planta Geral de Localização servirá de base para a elaboração e publicação da Portaria Declaratória de Utilidade Pública.



4.1.4. Estimativa de Custo: Com base nas informações constantes do cadastro preliminar que deu origem à Planta Geral de Localização, será apresentada uma estimativa global de valor relativa ao pagamento das indenizações por desapropriação. O custo estimado poderá ser composto por meio de pesquisa de mercado expedita ou do Custo Médio Gerencial do DNIT. Deverá ser apresentada memória de cálculo relativa ao custo das indenizações.

4.2. VOLUME 3D2

Relatórios Genéricos de Valores (RGV): para subsidiar a elaboração dos laudos individuais de avaliação, serão elaborados os Relatórios Genéricos de Valores - RGVs, conforme preconizado nas Diretrizes Básicas para Desapropriação - Publicação IPR-746, e na Série de Normas Técnicas da ABNT nº 14653. Nos RGVs devem constar todos os valores unitários das terras nuas para cada segmento homogêneo identificado ao longo do trecho do projeto, assim como todos os custos unitários que serão utilizados para a avaliação das benfeitorias que serão atingidas. Além das informações do mercado imobiliário, deverá ser realizada pesquisa junto às prefeituras quanto a Lei de Zoneamento, Mapas de Zoneamento e/ou informações sobre a Planta Genérica de Valores. Para determinação do modelo matemático que melhor reflita a realidade do mercado imobiliário em análise, deverá ser realizado o tratamento estatístico adequado dos dados coletados durante a pesquisa de campo, ou ainda tratamento por fatores. O RGV deverá descrever detalhadamente toda a metodologia que será empregada nas avaliações individuais. A partir do RGV serão produzidos os laudos individuais de avaliação, nos quais serão descritas as características específicas de cada bem e citada, apenas de forma sucinta, a metodologia constante dos RGVs aprovados.

4.3. VOLUME 3D3

4.3.1 Quadro Resumo de Desapropriação: compilação de dados relativos aos cadastros técnicos individuais para fins de desapropriação que deverá conter, no mínimo: nome do proprietário; estaqueamento inicial e final de amarração do imóvel; lado em que se encontra o imóvel, em relação ao eixo; área e valor total do terreno a ser desapropriado ou regularizado; valor total das benfeitorias a serem desapropriadas (edificações + construções + recursos vegetais); valor total de cada avaliação; total resultante da soma das áreas a serem desapropriadas; total resultante da soma das avaliações estimativas.

4.3.2 Cadastros Técnicos Individuais para Desapropriação: Para cada matrícula de imóvel a ser desapropriado deverá ser elaborado um cadastro técnico individual, composto pela documentação prevista nas Diretrizes Básicas para Desapropriação - Publicação IPR-746, a qual pode ser resumida da seguinte forma:

- a. Documentação do(s) proprietário(s) e/ou posseiro(s);
- b. Documentação do imóvel;
- c. Planta individual de situação/localização;
- d. Plantas baixas das edificações/benfeitorias atingidas;
- e. Memorial descritivo da área a ser desapropriada



f. Relatório Fotográfico;

g. Laudo Individual de Avaliação;

4.3.2.1 Documentação dos proprietários e dos imóveis: Deverá ser identificada a titularidade dos imóveis, bem como a posse das áreas a serem desapropriadas. Para tanto, deverá ser realizada pesquisa junto aos supostos proprietários/posseiros, Cartórios de Registros de Imóveis, e demais entidades/instituições públicas que possam fornecer documentação comprobatória de titularidade. Serão coletados os documentos necessários à instrução dos processos de desapropriação, tanto dos proprietários quanto das propriedades, conforme relação constante no item 4.1 das Diretrizes Básicas para Desapropriação – Publicação IPR-746 e na Instrução de Serviço PFE/DNIT 003/2011.

A ausência de qualquer documento previsto no referido instrumento normativo deve ser justificada, no respectivo cadastro, mediante a comprovação de todas as diligências realizadas com o objetivo de coletá-lo. Tal comprovação poderá ser realizada mediante a apresentação de protocolos, notificações, ofícios ou cartas com aviso de recebimento, dentre outros. A inexistência de justificativa e a não comprovação das diligências realizadas resultará na recusa do respectivo cadastro pelo DNIT.

Caso sejam constatadas situações em que famílias se declarem detentoras da propriedade, porém sem disporem de escritura registrada, a equipe de apoio deverá apresentar todos os documentos possíveis, inclusive certidão negativa do cartório competente. Será observada atentamente a titulação irregular, incompleta ou especial, no que diz respeito aos itens seguintes:

- a) Posse (meios para regularização);
- b) Títulos aquisitivos não transcritos, títulos de direito não registrados ou construções não averbadas no Registro Imobiliário;
- c) Casos de divergência entre a área levantada no campo e a metragem constante do título aquisitivo;
- d) Divergência entre a metragem e confrontações, constantes do título aquisitivo e o transcrito no Registro Imobiliário;
- e) Superposição de títulos referentes à mesma área; e
- f) Terras públicas, terras devolutas, terrenos da marinha e seus acréscidos e imóveis sujeitos à enfiteuse.

A comissão de desapropriação da Superintendência Regional supervisionará a obtenção de documentos por meio de relatório mensal a ser elaborado pela empresa projetista. Tal relatório consiste em planilha na qual se apresente toda a documentação que já foi recolhida, por número de cadastro.

4.3.2.2 Plantas individuais de situação/localização: Para a elaboração das plantas e memoriais descritivos deverão ser confrontadas as informações levantadas em campo



por meio de levantamento topográfico e as informações constantes do registro imobiliário. Cada planta de situação/localização deve apresentar, no mínimo:

- a) Eixo da via existente e/ou projetado;
- b) Faixa de domínio existente com sua(s) respectiva(s) largura(s) na cor azul, se for o caso;
- c) Faixa de domínio projetada com sua(s) respectiva(s) largura(s) na cor magenta;
- d) Linha correspondente ao limite da faixa não edificante na cor verde;
- e) Área a ser desapropriada destacada com hachuras na cor vermelha;
- f) Amarração da testada do imóvel inicial e final com o eixo da rodovia existente por;
- g) Dimensões da área atingida, com as medidas das linhas que definem a poligonal de desapropriação e seus respectivos azimutes;
- h) Localização e identificação dos confrontantes e área(s) remanescente(s) do imóvel;
- i) Representação das benfeitorias atingidas;
- j) Indicação do norte;
- k) Coordenadas georreferenciadas de todos os vértices da poligonal da área a ser desapropriada, com indicação do datum e do sistema de projeção utilizado.
- l) Relação e posicionamento mérito dos marcos geográficos usados para a realização do levantamento topográfico

4.3.2.3 Plantas baixas e cortes das edificações/benfeitorias: para cada edificação/benfeitoria a ser desapropriada, deverá ser apresentada uma planta baixa e cortes com as devidas especificações e divisões, cotas e em escala adequada, de forma a permitir a perfeita interpretação da edificação ou benfeitoria que está sendo avaliada.

4.3.2.4 Relatórios fotográficos: compilação de fotos dos imóveis avaliados de forma a permitir uma perfeita identificação/visualização dos mesmos sendo que, no caso de atingir benfeitorias isoladas ou reprodutivas, também deverão ser apresentadas fotos das mesmas.

4.3.2.5 Memoriais descritivos: descrição perimétrica das áreas que serão desapropriadas, assinalando todas as distâncias entre os vértices que formam suas poligonais, bem como os respectivos azimutes, confrontantes e coordenadas georreferenciadas dos vértices, com indicação do datum e do sistema de projeção utilizado.



4.3.2.6 Laudos individuais de avaliação: deverão ser elaborados por profissionais capacitados, após vistoria técnica de cada área, edificação e/ou benfeitoria a ser desapropriada, obedecendo aos modelos matemáticos constantes do respectivo Relatório Genérico de Valores (RGV) aprovado. Casos atípicos que não estejam contemplados no Relatório Genérico de Valores deverão ser previamente submetidos ao Setor de Desapropriação/DPP. Toda metodologia avaliatória deve estar contemplada nas normas vigentes e constar da literatura e práticas consagradas da Engenharia de Avaliações. As avaliações devem buscar alcançar os maiores graus de fundamentação e precisão possíveis, justificando-se sempre que não for possível. Para a avaliação de benfeitorias deve-se privilegiar a adoção de valores unitários de entidades públicas e idôneas, sendo obrigatória a apresentação das fontes consultadas, assim como a data de referência. Sempre que possível deverão ser adotados os valores constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI e do Sistema de Custos Rodoviários – SICRO do DNIT mais atualizados em relação à data de vistoria. Deverão ser apresentadas a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica – ART relativa(s) aos Laudos de Avaliação. Os laudos a serem apresentados deverão seguir o modelo constante da publicação IPR 746.

5. PROJETO DE REASSENTAMENTO

O Projeto de Reassentamento deverá obedecer a todos os requisitos estabelecidos pelos normativos internos dos programas e ações do DNIT, além de atender ao disposto nos Estudos de Impacto Ambiental (EIA) e no Plano Básico Ambiental (PBA) correspondentes, conforme preconiza a Licença Prévia nº1243/2011 – DL, referente à 2ª Ponte sobre o Rio Guaíba (BR-290/116/RS). São diretrizes gerais do Projeto de Reassentamento:

- i. Promover a participação e a gestão conjunta, pelas famílias afetadas, na concepção e execução do plano, bem como na definição das alternativas e soluções (participação cidadã);
- ii. Mitigar impactos negativos decorrentes da necessidade de deslocamento involuntário provocado pela execução das obras e serviços de engenharia;
- iii. Viabilizar soluções de acesso à moradia digna e aos meios de reprodução econômicos, culturais e sociais, de forma a restaurar, ou melhorar, as condições sociais, de vida e de renda das famílias afetadas;
- iv. Priorizar, quando da definição das soluções de atendimento aplicáveis no Plano de Reassentamento, solução que represente garantia do direito à moradia;
- v. Diagnosticar riscos de empobrecimento e de exposição a situações de vulnerabilidade das famílias afetadas, prevendo medidas específicas de mitigação e compensação quando tais riscos forem provenientes de deslocamento involuntário;
- vi. Prever instâncias de participação e gestão compartilhada, buscando inserir a participação das instâncias locais já instituídas;
- vii. Estabelecer mecanismos para prevenção e mediação de eventuais conflitos decorrentes de intervenção.



Considerando que obras de infraestrutura viária caracterizam-se como empreendimentos lineares, comunidades de diferentes municípios poderão ser afetadas. Nesse caso, o Projeto de Reassentamento deverá considerar as peculiaridades de cada localidade, e sua elaboração/apresentação poderá ser subdividida em caso de incompatibilidades de ordem administrativa ou legal. O Projeto de Reassentamento deverá ser submetido à aprovação da Superintendência Regional do DNIT no Estado em que se der a intervenção.

Os serviços a serem executados para o planejamento e consecução do reassentamento das famílias socioeconomicamente vulneráveis que ocupam irregularmente áreas públicas ou privadas, abrangidas pelas obras de construção da 2ª Ponte sobre o Rio Guaíba (BR-290/116/RS) e acessos, encontram-se discriminados abaixo, subdivididos em 3 módulos específicos, discriminados a seguir:

5.1. MÓDULO I – DIAGNÓSTICO PARA REASSENTAMENTO

O Diagnóstico para Reassentamento envolve a coleta e análise de informações necessárias e suficientes para a posterior elaboração do Plano de Reassentamento, abrangendo a execução dos seguintes serviços:

- a) Análise dos elementos/dados técnicos e jurídicos disponíveis;
- b) Interlocução inicial com outras entidades públicas ou privadas;
- c) Identificação e Mobilização inicial das comunidades atingidas;
- d) Cadastramento socioeconômico;
- e) Elaboração de Laudos Individuais de Avaliação;
- f) Estudos visando a elaboração do Programa de Compra Assistida;
- g) Estudos visando a elaboração do Programa de Abrigamento Provisório;
- h) Prospecção de áreas para o reassentamento;
- i) Assinatura dos Termos de Opção pelas modalidades de reassentamento;

O Diagnóstico para Reassentamento deverá apresentar, no mínimo:

- i. Análise do perfil socioeconômico das famílias cadastradas, indicando as aspirações gerais dos grupos afetados;
- ii. Análise de viabilidade e apresentação das regras e valores propostos para o Programa de Compra Assistida;
- iii. Análise e indicação dos quantitativos das modalidades de reassentamento (Indenização, Compra Assistida ou Construção de Unidade Habitacional), de acordo com os Termos de Opção das unidades familiares;



- iv. Análise, indicação da necessidade e, se for o caso, planejamento do Programa de Abrigamento Provisório (Aluguel Social e/ou Vilas de Passagem), levando-se em conta o cronograma das obras viárias;
- v. Prospecção, análise e indicação de terrenos passíveis de desapropriação para a construção de unidades habitacionais e, se for o caso, de Vilas de Passagem;
- vi. Análise e indicação da necessidade de parcelamento do solo e de obras de infraestrutura básica (água, esgoto, energia elétrica, pavimentação e colete de lixo) nos terrenos prospectados para o reassentamento, incluindo a construção de equipamentos públicos (Educação, Saúde, Segurança e Transporte);
- vii. Análise e indicação da necessidade de execução de obras de urbanização de áreas remanescentes da faixa de domínio ou de comunidades que serão parcialmente reassentadas.

5.1.1 Detalhamento dos serviços de Diagnóstico para Reassentamento

- **Análise dos elementos/dados técnicos e jurídicos disponíveis**

A Contratada deverá inicialmente analisar os normativos dos programas e ações do DNIT que abordam essa temática, bem como o Anteprojeto de Engenharia que subsidiou o procedimento licitatório. Também será necessário buscar informações junto aos municípios envolvidos, considerando seus normativos próprios, sobretudo no que tange aos respectivos Planos Diretores, Códigos de Obras e à Legislação que regulamenta ações de remoção involuntária em âmbito Municipal.

- **Prévia interlocução com outras entidades públicas ou privadas;**

A Contratada também deverá elaborar um cronograma de reuniões prévias com os agentes competentes dos municípios envolvidos, com representantes do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) e com outras entidades que poderão ser envolvidas na execução/acompanhamento dos serviços.

Essa interlocução deve pautar-se no estabelecimento de um canal de comunicação direto e objetivo, fundamentando-se no diálogo aberto e voltado para a efetividade, equanimidade e nivelamento das informações a fim de proceder ao planejamento das ações da melhor forma possível.

- **Identificação e Mobilização inicial das comunidades atingidas;**

As comunidades que serão afetadas pelos empreendimento deverão ser identificadas com o auxílio dos Entes Municipais, procurando-se obter dados de cadastramentos já realizados. Uma vez identificadas, a Contratada deverá realizar ações de cunho social com vistas a esclarecer a população acerca dos procedimentos de reassentamento e garantir a participação comunitária durante a execução dos serviços de diagnóstico e elaboração do Plano de Reassentamento.



A garantia de participação das comunidades afetadas será viabilizada por meio da constituição de comissões de deliberação e acompanhamento, das quais deverão participar representantes do respectivo Ente Municipal.

- **Cadastramento Socioeconômico**

Deverá ser procedido o cadastramento socioeconômico das populações que ocupam irregularmente as áreas públicas ou privadas, afetadas pelo empreendimento vário em questão. Destarte, para cada edificação irregularmente erigida, o cadastro técnico individual a ser elaborado deverá conter, no mínimo, os seguintes itens:

- a) **Pesquisa Básica de Vulnerabilidade Socioeconômica:** Caracterização e cadastro dos ocupantes da edificação irregular por meio de questionário próprio, sob o fito de possibilitar a identificação da população hipossuficiente – isto é, da parcela populacional caracterizada como socioeconomicamente vulnerável. Os cadastros deverão ser apresentados destacando-se a classificação (socioeconomicamente vulnerável ou não-vulnerável) auferida, de modo a possibilitar o prosseguimento das ações de reassentamento (para os casos de vulnerabilidade socioeconômica); por outro lado, os casos de ocupações irregulares que não se enquadrem nos critérios de vulnerabilidade socioeconômica deverão também ser apresentados em separado a fim de que o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) adote as providências cabíveis visando à imediata desocupação das áreas abrangidas pelo empreendimento.
- b) **Documentação dos posseiros:** Apresentação de cópia da documentação mínima necessária à qualificação do ocupante de faixa de domínio, qual seja:
 - i. Registro Geral (carteira de identidade);
 - ii. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - iii. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), se for o caso;
 - iv. Comprovante de conta bancária;
 - v. Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, se for o caso;
 - vi. Certidão de óbito, se for o caso;
 - vii. Procuração, se for o caso.

Para os casos de ausência, a Contratada deverá promover a articulação junto à Prefeitura, órgãos cartoriais e de segurança pública para a confecção dos documentos pessoais e, quando necessário, prestar assistência aos beneficiários junto a instituições bancárias visando à abertura de contas.

- c) **Documentação disponível para comprovação de residência e/ou endereço:** Por se tratar de ocupações irregulares, não haverá, provavelmente, documentação comprobatória de titularidade. Ainda assim, dever-se-á realizar uma pesquisa a fim de levantamento e apresentação de documentos que porventura existam, tais como:



- i. Cobrança de serviços infraestruturais básicos (água, energia elétrica etc.);
- ii. Guia de recolhimento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, se for o caso de imóvel urbano;
- iii. Outros documentos congêneres.

d) Selagem: Deverá ser procedido um “congelamento” dos cadastros socioeconômicos a fim de que eventos posteriores, como as ocupações/invasões ulteriores ao período de cadastramento, não sejam beneficiados e/ou entrem no escopo dos programas de reassentamento. O modelo de selagem deve ser estipulado pela Contratada.

• **Laudos Individuais de Avaliação**

Todas as benfeitorias/edificações cujos ocupantes forem classificados como *socioeconomicamente vulneráveis* – e que, portanto, integrarão o escopo do programa de reassentamento – deverão ser avaliadas. Os laudos deverão ser elaborados por profissionais capacitados, após vistoria técnica de cada edificação e/ou benfeitoria em questão, devendo-se privilegiar a adoção de valores unitários de entidades públicas e idôneas, sendo obrigatória a apresentação das referências (fontes consultadas), bem como da data de referência. Sempre que possível, deverão ser adotados os valores constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI – e do Sistema de Custos Rodoviários – SICRO – do DNIT mais atualizados em relação à data de vistoria. Deverão ser apresentadas a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica (ART) relativa(s) aos Laudos de Avaliação. Os laudos a serem apresentados deverão seguir o modelo constante na publicação IPR-746 – *Diretrizes Básicas para Desapropriação*. Também integram os laudos individuais de avaliação para fins de reassentamento:

a) Plantas individuais de situação/localização: deverá ser elaborada uma planta em escala adequada indicando a localização da edificação/benfeitoria em relação à via. Nestes desenhos devem constar, no mínimo:

- a) Eixo da via existente e/ou projetada;
- b) Faixa de domínio existente e/ou projetada com sua(s) respectiva(s) largura(s);
- c) Linha correspondente ao limite da faixa *non aedificandi* existente e/ou projetada;
- d) Representação das edificações/benfeitorias atingidas;
- e) Amarração da edificação ao estaqueamento da rodovia existente e/ou projetada;
- f) Coordenadas georreferenciadas de pelo menos 2 (dois) vértices da edificação/benfeitoria, com indicação do *datum* e do sistema de projeção utilizado;



- g) Data de elaboração;
- h) Responsável técnico;
- i) Escala e indicação do norte geográfico.

b) Plantas baixas das edificações/benfeitorias atingidas: As plantas baixas devem ser executadas para cada edificação/benfeitoria atingida, apresentando-se uma planta baixa e cortes com as devidas especificações e divisões, cotas e em escala adequada, de forma a permitir a perfeita interpretação da edificação ou benfeitoria que está sendo avaliada.

c) Relatório fotográfico: Para cada imóvel que encontra-se em processo de valoração (avaliação), deverá ser apresentada uma compilação de fotografias de forma a permitir uma perfeita identificação/visualização do mesmo, sendo que, no caso de atingir benfeitorias isoladas ou reprodutivas, também deverão ser apresentadas fotos representativas das mesmas. As fotos deverão ser captadas segundo uma resolução adequada e em diversos ângulos, incluindo-se visadas frontais e laterais.

d) Recibo de notificação: Cada Laudo Individual de Avaliação deverá contar com um recibo do posseiro relativo à notificação, observando que toda e qualquer melhoria/benfeitoria executada a partir da data de notificação, com exceção daquelas que visem garantir a segurança da edificação, não será passível de indenização.

- **Estudos visando a elaboração do Programa de Compra Assistida**

O Programa de Compra Assistida é uma modalidade de reassentamento que consiste na aquisição de moradias regulares disponíveis no mercado imobiliário regional, sob o fito de remover as famílias residentes em áreas de risco e/ou áreas de influência direta de intervenções infraestruturais (obras públicas).

A Compra Assistida apresenta vantagens em relação à construção de unidades habitacionais no que tange à agilidade processual e à possibilidade de reestabelecer a família em bairros já consolidados e estruturados; por outro lado, a viabilidade desse programa depende, sobremaneira, da capacidade mercadológica local em absorver a demanda. A Contratada deverá adotar cuidados especiais para evitar especulações imobiliárias em função do planejamento/execução do Programa de Compra Assistida.

Ademais, a Contratada deverá pesquisar a existência de programas habitacionais similares no âmbito municipal e/ou estadual, identificando as principais características e valores praticados, a fim de não apresentar uma proposta de reassentamento discrepante/conflitante com as propostas/programas já existentes em âmbito local.

Caso inexistir qualquer programa similar em âmbito municipal e/ou estadual, a Contratada deverá realizar pesquisa de mercado com vista a identificar os valores mercadológicos médios praticados, considerando a necessidade de atender as composições familiares previamente cadastradas. Nesse caso, sempre que possível, deverá ser adotado como parâmetro para definição de valores do Programa de Compra Assistida, aqueles praticados no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) no respectivo município.



Para operacionalização do Programa de Compra Assistida, devem ser necessariamente atendidas as seguintes condições:

- a) Atestado técnico emitido por engenheiro civil, garantindo que o imóvel não está em área de risco ou apresente defeitos construtivos ou condições insalubres;
- b) Atestado jurídico quanto à regularidade fiscal, documental e cartorária do imóvel.

Os custos de aquisição de moradias por meio do Programa de Compra Assistida correrão por conta do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT).

- **Estudos visando a elaboração do Programa de Abrigamento Provisório**

O Programa de Abrigamento Provisório consiste no estabelecimento de moradias de caráter temporário, cujas necessidades ficam vinculadas à verificação de oportunidade e conveniência no âmbito do planejamento estratégico do empreendimento, considerando o interstício temporal entre a abertura das frentes de serviço e a consolidação das moradias para o reassentamento definitivo das famílias afetadas. Assim, caso se indique a necessidade de um Programa de Abrigamento Provisório (Aluguel Social e/ou Vilas de Passagem), este deve ser analisado e planejado a partir do cronograma das obras viárias.

A Contratada deverá pesquisar a existência de programas de aluguel social similares no âmbito municipal e/ou estadual, identificando as principais características e valores praticados com o propósito de não apresentar uma proposta discrepante/conflitante com as propostas/programas já existentes/estabelecidos.

Caso inexista qualquer programa similar em âmbito municipal e/ou estadual, a Contratada deverá realizar uma pesquisa no mercado com vistas a identificar os valores mercadológicos médios praticados, considerando a viabilidade de consecução de aluguéis sociais a partir das necessidades apresentadas pelas composições familiares previamente cadastradas.

Por outro lado, caso o Abrigamento Provisório se viabilize mediante a efetivação de Vilas de Passagem, estas devem ser previstas conforme projeto que estabeleça as obras de engenharia e de arquitetura necessárias para a concretização de habitações temporárias, prezando pelo respeito às condições mínimas de habitabilidade e salubridade. Vale enfatizar que o referido projeto, considerando as soluções técnicas propostas e a adequabilidade qualitativa e quantitativa com as necessidades de reassentamento, deve ser aprovado pela Superintendência Regional competente do DNIT, incluindo-se o cronograma de implantação, recepção das famílias, esvaziamento e encerramento – sendo que este pode se dar por meio de desmonte das estruturas e/ou aproveitamento para outras atividades ou programas da esfera municipal e/ou estadual, conforme viabilidade e acerto prévio entre os agentes envolvidos.

- **Prospecção de áreas para reassentamento**



As áreas a serem prospectadas devem ofertar condições de habitabilidade que atendam à conceituação de moradia digna¹ constante na *Portaria nº317, de 18 de junho de 2013*, do Ministério das Cidades, além de atender aos pressupostos abrangidos pelo Estudo de Impacto Ambiental (EIA) elaborado para a 2º Ponte sobre o Rio Guaíba.

A prospecção de áreas consiste no levantamento de terrenos disponíveis no município em que ocorrerá a intervenção geradora do reassentamento a fim de realocar as famílias que optarem pela modalidade de reassentamento em novas unidades habitacionais. Os terrenos prospectados também poderão ser utilizados para a construção de Vilas de Passagem. Para a consecução dessa prospecção, devem ser procedidos, no mínimo, os seguintes serviços:

- a) Levantamento topográfico georreferenciado e planialtimétrico das áreas prospectadas;
- b) Elaboração de plantas e memoriais descritivos das áreas;
- c) Levantamento cartorial a fim de auferir a dominialidade dos terrenos;
- d) Elaboração de laudos de avaliação dos terrenos levantados conforme metodologia preconizada pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- e) Indicação de existência de parcelamento do solo, infraestrutura básica e equipamentos públicos disponíveis.

Devem ser observados alguns pressupostos para o levantamento dos terrenos:

- a) Os terrenos a serem prospectados devem ser o mais próximo possível da área de origem das famílias afetadas;
- b) Deve ser dada preferência para terrenos já urbanizados – isto é, parcelados e com condições mínimas de infraestrutura básica e equipamentos públicos;
- c) Deve ser dada preferência a terrenos públicos, pertencentes à União, Estado e/ou Município;

Os custos de indenização por desapropriação de terrenos destinados aos processos de reassentamento – quer seja para o reassentamento definitivo (construção de unidades habitacionais), quer seja para a consecução do Programa de Abrigamento Provisório (na forma de construção de Vilas de Passagem) – correrão por conta do DNIT.

• **Assinatura dos Termos de Opção pelas modalidades de reassentamento:**

A Contratada deverá promover ações de cunho social a fim de esclarecer as populações afetadas sobre as tipologias de reassentamento disponíveis, garantindo o

¹ Entende-se por *moradia digna* aquela que abrange o acesso à habitação, à segurança da posse, à habitabilidade, ao custo acessível, adequação cultural, acessibilidade, localização e aos bens e serviços urbanos oferecidos pela cidade, no que se refere à disponibilidade de transporte público e condições adequadas de circulação, acesso a equipamentos públicos, saneamento, saúde, segurança, trabalho, educação, cultura e lazer, nos padrões médios da cidade.



direito de opção de cada unidade familiar, de modo que a mesma, quando for feita, deverá ser formalizada por meio de instrumento específico. O Termo de Opção deve identificar, basicamente:

- a) O responsável titular pela família;
- b) A opção escolhida;
- c) Identificação do respectivo cadastro;
- d) Quantificação das pessoas a serem reassentadas no âmbito da unidade familiar;

Sempre que possível e mediante determinação do DNIT, a assinatura dos Termos de Opção será procedida em audiências judiciais de conciliação, no âmbito da Justiça Federal, das quais deverão participar a Defensoria Pública e o Ministério Público da União. A Contratada prestará todo o apoio logístico necessário à realização dos mutirões de conciliação.

5.2. MÓDULO II – PLANO DE REASSENTAMENTO

Concluída a etapa de diagnóstico, a Contratada procederá à consolidação do Plano de Reassentamento. Trata-se de estudo técnico por meio do qual será apresentado o detalhamento de todos os serviços/ações a serem realizados para a efetiva remoção das famílias socioeconomicamente vulneráveis, incluindo a elaboração de projetos de engenharia/arquitetura com nível de detalhamento adequado à contratação com o Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, para a produção habitacional por meio do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV). O Plano de Reassentamento será composto, no mínimo:

- **Concepção das obras ou serviços de engenharia e projetos anteriores ou estudos preliminares que embasaram a concepção abordada, incluindo:**
 - i. Levantamento da situação atual da área de intervenção, apresentando:
 - a) Objetivos da intervenção e indicação dos produtos e serviços a serem realizados;
 - b) Número de famílias beneficiadas com cada modalidade de reassentamento (Indenização; Compra Assistida; ou Construção de Unidades Habitacionais);
 - ii. Definição da área de intervenção em desenhos, mapa ou em carta aerofotogramétrica necessários para a compreensão da intervenção na escala adequada, respeitando o mínimo 1:2.500, identificando:
 - a) Serviços públicos e equipamentos existentes na área de interferência da intervenção;
 - b) Áreas consolidáveis e não consolidáveis para fins de ocupação humana quantificando o número de famílias e edificações a serem removidas;



- c) Características físicas da ocupação e das edificações;
 - d) Levantamento preliminar da base fundiária;
 - e) Unidades de Conservação e não edificantes, se houver;
- iii. Identificação das obras/serviços em planta, mapa ou em carata aerofotogramétrica, na escala adequada, contendo marcações de pelo menos um par de coordenadas geográficas para cada tipo de obra/serviço, identificando:
- a) Vista geral de localização das áreas de intervenção e reassentamento em escala 1:10.000;
 - b) Ruas em que serão implantadas obras de infraestrutura e saneamento (água, esgoto, microdrenagem e pavimentação) e equipamentos imprescindíveis para a operação dos serviços (elevatórias, Estação de Tratamento de Esgoto, Estação de Tratamento de Água etc.). As soluções apresentadas devem considerar os sistemas existentes no entorno, buscando a articulação entre as infraestruturas;
 - c) Locais de implantação de equipamentos públicos, bem como sua volumetria e partido arquitetônico das edificações, com demonstração das necessidades de cada um dos equipamentos, acompanhado de declarações dos órgãos estaduais e/ou municipais responsáveis, garantido o mobiliário, equipagem, operação e manutenção destes;
 - d) Obras de macrodrenagem (bacias de amortecimento, retificações, dragagem, canalizações, parques lineares etc.);
 - e) Obras de contenção e estabilização de encostas, se for o caso;
 - f) Tipologia e quantidade de melhoras habitacionais a serem executadas;
 - g) Caracterização da(s) área(s) de reassentamento, com as devidas obras/serviços necessários à viabilização dos empreendimentos de produção habitacional (infraestrutura, saneamento, iluminação e acessibilidade. A(s) área(s) destinada(s) ao reassentamento deve(m) estar preferencialmente localizada(s) nas proximidades da área de intervenção.
 - h) Obras/serviços para recuperação/destinação da área onde não será possível consolidar a ocupação existente, com indicação das soluções que impeçam novas ocupações irregulares.
 - i) Obras/serviços destinadas ao abrigo provisório (Vilas de Passagem)

- **Levantamento topográfico, pareceres de sondagem e memorial descritivo:**

- i. Levantamento topográfico das áreas de intervenção e de reassentamento, incluindo, no mínimo:



- a) Levantamento planialtimétrico da área de intervenção e de reassentamento em escala mínima de 1:2.500, com curvas de nível a cada um metro e pontos cotados onde necessários;
 - b) Planta em escala mínima de 1:10.000, onde estejam representadas em conjunto as áreas de intervenção e de reassentamento;
- ii. Pareceres de sondagem das áreas de intervenção e de reassentamento:
- a) Para edificações, o número mínimo de perfurações, em função do tamanho da área, seguirão o que determina a NBR 8036/83;
 - b) Para obras lineares, o número mínimo recomendável de perfurações será de um a cada 500 metros, levando-se em conta as especificidades da geologia local.
 - ✓ As sondagens deverão, sempre que possível, ser posicionadas ao longo da geometria da linha das obras lineares e com profundidade mínima de um metro abaixo da cota da Geratriz inferior da tubulação. Caso o perfil da rede ainda não esteja definido, a profundidade mínima da sondagem deverá ser de cinco metros;
 - ✓ As sondagens deverão indicar obrigatoriamente o nível da zona freática e a ocorrência de rochas, solos moles e materiais de qualidade ruim, que influenciam significativamente o orçamento da obra.
- iii. Memorial descritivo da obra para cada área intervenção e de reassentamento, contendo, no mínimo:
- a) Especificação dos elementos obrigatórios, componentes construtivos, materiais de construção admitidos, de forma a estabelecer padrões mínimos para a contratação, incluindo as especificações técnicas e os procedimentos necessários para o controle tecnológico da execução;
 - b) Memórias de cálculo dos pré-dimensionamentos realizados;
 - c) Indicação das tecnologias construtivas admissíveis e do desempenho esperado, incluindo os aspectos a serem observados com vistas à garantia da segurança durante a execução das obras.

- **Planos complementares:**

Além dos projetos de engenharia/arquitetura relativos a produção habitacional, infraestrutura, equipamentos públicos e Vilas de Passagem, o Plano de Reassentamento deverá apresentar os seguintes planos de execução:

- a) Plano de execução do Programa de Compra Assistida;
- b) Plano de execução do Programa de Abrigamento Provisório;



- c) Plano de Organização e Assistência Social pré, durante e pós morar, incluindo o planejamento participativo, conforme disposições constantes no Módulo III;
- d) Plano de remoção das famílias, incluindo serviços de mudança/transporte de pertences, conforme disposições constantes no Módulo III;
- e) Plano de demolição e limpeza do terreno;

Todos os projetos de engenharia/arquitetura relacionados à produção habitacional deverão atender às especificações técnicas do Programa Minha Casa Minha Vida do Ministério das Cidades. Especial atenção deve ser conferida aos seguintes aspectos:

- a) Detalhes de acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida.
- b) Quantidade e qualidade e área útil das unidades habitacionais;
- c) Melhor aproveitamento do(s) terreno(s);
- d) Infraestrutura: sistema viário, drenagem pluvial, abastecimento de água, sistema de esgoto sanitário, sistema energético;
- e) Sustentabilidade: uso sustentável da água; eficiência energética e energia solar;
- f) Redução de impactos ambientais do canteiro; materiais e durabilidade;
- g) Impacto ambiental: estudo para avaliação de impacto que permita equilíbrio, proteção e preservação mínima.

5.3 MÓDULO III – TRABALHO SOCIAL

Paralela e concomitantemente à elaboração do Diagnóstico e do Plano de Reassentamento, devem ser procedidas ações voltadas ao Trabalho Social, pertinentes a todas etapas de planejamento e inseridas ao longo de todo o processo de reassentamento – isto é, devem ser desenvolvidas desde o início do Programa de Reassentamento e ter continuidade por um período mínimo de seis meses após o reassentamento definitivo de cada família.

O Trabalho Social tem por objetivo proporcionar a execução de um conjunto de ações de caráter informativo e educativo junto à população afetada, promovendo o exercício da formação cidadã e favorecendo a organização da população e a gestão comunitária dos espaços comuns segundo a perspectiva de contribuir para fortalecer a melhoria da qualidade de vida das famílias e a sustentabilidade dos empreendimentos. Assim, estas ações devem ter como principais objetivos o fortalecimento da organização comunitária e a integração da população envolvida no novo local de moradia, a observação e orientação sobre os cuidados com a saúde, educação e situação econômica, incluindo, quando necessário, projetos de geração de renda e de capacitação de mão-de-obra.



Destarte, conforme preconizado pela publicação pelo Manual IPR-729 – *Diretrizes Básicas para Elaboração de Estudos e Programas Ambientais Rodoviários* (2006) e pelo Anexo V da *Portaria nº168 do Ministério das Cidades*, de 12 de abril de 2013, interpõem-se como **diretrizes** fundamentais do Trabalho Social a ser executado pela Contratada:

- a) Estímulo ao exercício da participação cidadã;
- b) Formação de entidades representativas dos beneficiários, estimulando a sua participação e exercício do controle social;
- c) Intersetorialidade e Multidisciplinaridade (Assistentes Sociais, Sociólogos, Comunicadores Sociais e/ou Antropólogos) na abordagem do Trabalho Social;
- d) Acompanhamento no processo de reassentamento e mudanças de domicílio, incluindo assistência técnica e jurídica e estabelecimento de indicadores de desempenho para a avaliação contínua do Programa de Reassentamento;
- e) Disponibilização de informações sobre as políticas de proteção social;
- f) Articulação com outras políticas públicas de inclusão social e;
- g) Desenvolvimento de ações visando à elevação socioeconômica e à qualidade de vida das famílias e sustentabilidade dos empreendimentos.

Ademais, são objetivos das ações sociais:

- a) Disseminar informações detalhadas sobre o Programa de Trabalho Social, o papel de cada agente envolvido e os direitos e deveres dos beneficiários;
- b) Fomentar a organização comunitária visando à autonomia na gestão democrática dos processos implantados;
- c) Estimular o desenvolvimento da consciência da coletividade e dos laços sociais e comunitários, por meio de atividades que fomentem o sentimento de pertencimento da população local;
- d) Assessorar e acompanhar, quando for o caso, a implantação da gestão condominial, orientando a sua formação nos aspectos legais e organizacionais;
- e) Disseminar noções de educação patrimonial e ambiental, de relações de vizinhança e participação coletiva, visando a sustentabilidade do empreendimento por meio de atividades informativas e educativas; e discussões coletivas;
- f) Orientar os beneficiários em relação ao planejamento e gestão do orçamento familiar;
- g) Estimular a participação dos beneficiários nos processos de discussão, implementação e manutenção dos bens e serviços, a fim de adequá-los às necessidades e à realidade local;



- h) Promover a articulação do trabalho social com as demais políticas públicas e ações de saúde, saneamento, educação, cultura, esporte, assistência social, justiça, trabalho e renda, e com os conselhos setoriais e de defesa de direito, associações e demais instâncias de caráter participativo, na perspectiva de inserção dos beneficiários nestas políticas pelos setores competentes;
- i) Articular e promover programas e ações de geração de trabalho e renda existentes na região, indicando as vocações produtivas e potencialidades dos grupos locais e do território;
- j) Promover capacitações e ações geradoras de trabalho e renda; e
- k) Acompanhar, junto aos órgãos responsáveis na esfera municipal, as providências para o acesso dos beneficiários às tarifas sociais.

O Trabalho Social será desenvolvido em três etapas:

a) **Dimensão informacional**

Essa dimensão contemplará a estruturação de um sistema de informação de todas as ações do projeto, preocupando-se com a interatividade desses dados para a população, poder público, universidades e movimentos sociais, bem como a elaboração de projetos conceituais dos modelos residenciais provisórios (caso necessários) e permanentes no âmbito dos planos e ações de reassentamento.

Essa dimensão contemplará, no mínimo, os seguintes conteúdos:

- a) Informações sobre o programa, os critérios de participação e as condições contratuais;
- b) Orientações sobre os procedimentos para a entrega dos imóveis;
- c) Informações e acompanhamento do acesso dos beneficiários às tarifas sociais;
- d) Informações e acompanhamento sobre oferta e localização de serviços públicos essenciais de educação, saúde, lazer, segurança pública e assistência social e acompanhamento dos processos de transferência escolar e demais serviços de educação;
- e) Orientação sobre o processo de mudança de endereço no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e do Programa Bolsa Família, caso sejam beneficiárias;
- f) Estruturação e implantação de Sistema de Gerenciamento de dados como plataforma de suporte ao registro, organização e fluxo de informações;
- g) Desenvolvimento de sítio eletrônico, endereço eletrônico institucional do projeto e ambiente de compartilhamento das informações para a população (totens interativos);



h) Noções básicas sobre organização comunitária e as alternativas de representação dos beneficiários; e

i) Nos casos de condomínios, informações básicas sobre gestão condominial, estimativa de custos e estratégias para reduzi-los.

b) Dimensão operacional de remoção

Essa dimensão visa a consecução de um planejamento e a execução de serviços tencionados na operacionalização da remoção – da área de intervenção para a área de reassentamento definitivo – propriamente dita. Essa dimensão deverá conter, no mínimo, o seguinte conteúdo:

a) Plano de remoção dos beneficiários, bem como de seus bens móveis, da área de intervenção, abrangendo:

- i. A remoção/deslocamento, em um primeiro momento, da área de intervenção para a área de Abrigamento Provisório, se for o caso;
- ii. A remoção/deslocamento definitiva da área de intervenção e/ou de Abrigamento Provisório para a área de reassentamento definitivo.

b) Plano de demolição e limpeza do terreno da área de intervenção, visando liberar as frentes de serviço.

c) Dimensão socioeducativa e de mobilização social

Essa dimensão tem por fundamento a sensibilização e aproximação das comunidades às equipes técnicas e/ou gestores públicos envolvidos no processo de reassentamento, realizando um acompanhamento social das famílias desde o estabelecimento da comunicação inicial até um ano após a conclusão definitiva da remoção. Essa dimensão contemplará, no mínimo, o seguinte conteúdo:

a) Organização comunitária, visando o desenvolvimento comunitário, por meio do fortalecimento de laços de vizinhança, abordada por meio das seguintes ações:

- Instituição e/ou consolidação das organizações de base, estimulando a criação de organismos representativos dos beneficiários e o desenvolvimento de grupos sociais e de comissões de interesses;
- Promoção da constituição de associação de moradores, registro do estatuto, quando for o caso;
- Coordenação da formação do condomínio, seus procedimentos de legalização, eleição do síndico e do(s) conselho(s), e elaboração do regimento interno, entre outros, quando for o caso;
- Identificação e capacitação de lideranças e grupos representativos em processos de gestão comunitária, com a discussão do papel das associações e



congêneres, orientando sobre as questões de formalização e apoiando a legalização dessa representatividade;

- Estímulo à promoção de atitudes e condutas sociais vinculadas ao novo morar, valorizando a auto-organização como instrumento próprio de representação do interesse dos beneficiários;
- Apoio à participação comunitária na promoção de atitudes e condutas ligadas ao zelo e ao bom funcionamento dos equipamentos sociais e comunitários disponibilizados;
- Articulação com as políticas públicas locais, monitoramento e acesso aos serviços de educação e às tarifas sociais; e
- Estabelecimento de parceria com órgãos governamentais e não governamentais para encaminhamento e resposta às demandas identificadas na dimensão informacional.

b) Educação Ambiental, abordada por meio das seguintes ações:

- Difusão de noções sobre higiene, saúde e doenças individuais e da coletividade; e
- Divulgação de informações sobre o uso racional dos recursos naturais, como a água e a energia elétrica; e sobre preservação e conservação ambiental e manejo de resíduos sólidos.

c) Educação Patrimonial, abordada por meio das seguintes ações:

- Estímulo à correta apropriação e uso dos espaços e equipamentos de uso comum;
- Repasse de informações básicas sobre manutenção preventiva da moradia e dos equipamentos coletivos, e sobre os sistemas de água, esgoto, coleta de resíduos sólidos e de aquecimento solar, quando for o caso, e treinamento para o uso adequado desses sistemas;

d) Planejamento e Gestão do Orçamento Familiar, abordado por meio das seguintes ações:

- Divulgação de informações sobre organização e planejamento do orçamento familiar, e sobre a racionalização dos gastos com moradia; e
- Orientação às famílias sobre as tarifas sociais dos serviços públicos.

e) Geração de Trabalho e Renda, abordada por meio das seguintes ações:

- Mapeamento de vocação dos beneficiários e das vocações produtivas do entorno do empreendimento (reassentamento definitivo) e região;



- Encaminhamento aos serviços de intermediação de mão-de-obra por meio dos sistemas de emprego; e aos serviços de formação de núcleos associativos de produção e de microcrédito produtivo; e
- Promoção de projetos de capacitação para o trabalho e de geração de trabalho e renda.

Bruno Marques dos Santos Silva
Coordenador de Desapropriação/DPP

TERMO DE REFERÊNCIA

ONDE SE LÊ:

4.1.1.1.9 Projeto de Desapropriação e Reassentamento

4.1.1.1.9.1 Escopo do Serviço

O Projeto de Desapropriação deverá ser elaborado com o objetivo de minimizar o tempo de execução dos serviços visando à liberação das áreas necessárias à execução das obras. Para tanto, as informações a ser coletadas e/ou produzidas deverão obedecer a um nível de detalhamento técnico e de contemporaneidade capaz de proporcionar ao DNIT a agilidade necessária à efetiva execução dos procedimentos de desapropriação, relocação e reassentamento.

Considerando que as atividades de desapropriação e reassentamento caracterizam-se como ações preparatórias de qualquer empreendimento, o projeto relativo a essas disciplinas deverá ser elaborado tão logo se tenha a definição da geometria e, portanto, da faixa de domínio projetada.

Caberá à contratada adequar seu cronograma de execução e priorizar a elaboração/apresentação dos Projetos de Desapropriação e Reassentamento, permitindo que o DNIT promova, no tempo oportuno, a efetiva liberação das frentes de serviço.

4.1.1.1.9.2 Procedimentos Executivos

FASE DE PROJETOS

Para a elaboração dos Projetos de Desapropriação e Reassentamento deverão se atendidos as especificações constantes no Anexo II da Nota Técnica nº 011/2013/DES/DPP, elaborada pela Coordenação de Desapropriação e Reassentamento - CDR/DPP/DNIT.

Os custos das indenizações ficarão às expensas do DNIT.

Os projetos de desapropriação e reassentamento fornecerão todos elementos/requisitos necessários à efetiva execução dos respectivos procedimentos.



Projeto de Desapropriação

Os procedimentos de desapropriação relativos ao 8 (oito) lotes de obras estão sendo executados por consórcio contratado pelo DNIT, obedecendo ao traçado previsto no anteprojeto.

Entretanto, caso áreas não previstas no anteprojeto passem a integrar a faixa de domínio em decorrência das soluções de geometria e/ou terraplenagem propostas pela contratada, caberá a ela elaborar Projeto de Desapropriação contemplando tais áreas, obedecendo às especificações constantes do Anexo II da Nota Técnica nº 011/2013/DES/DPP.

O Projeto de Desapropriação deverá fornecer todos os elementos/requisitos necessários à instrução dos processos administrativos de desapropriação, remoção e/ou reassentamento, voltado para a celebração de acordos na esfera administrativa ou judicial. Para a elaboração dos laudos individuais de avaliação deverá ser utilizado o Relatório Genérico de Valores já aprovado pelo DNIT.

Considerando que a contratada somente elaborará Projeto de Desapropriação para as áreas que passarem a compor a faixa de domínio em função das alterações do traçado previsto no anteprojeto, os custos deste projeto integram a matriz de risco e não foram contemplados no Orçamento de Referência.

Os custos referentes às indenizações advindas dos processos de desapropriação correrão por conta do DNIT.

Cadastro para o Reassentamento

Os serviços de Cadastro e Trabalho Comunitário a serem desenvolvidos junto às famílias socioeconomicamente vulneráveis ocupantes da faixa de domínio existente, impactadas pelas obras e que, portanto, precisarão ser removidas e/ou reassentadas estão incluídos no escopo de Termo de Cooperação celebrado entre o DNIT e a Justiça Federal, não cabendo à Contratada responsabilidade sobre tais serviços.

Uma vez identificadas e cadastradas as famílias pela Justiça Federal, competirá à CONTRATADA disponibilizar equipe técnico-jurídica para a operacionalização do Programa de Reassentamento.

FASE DE OBRA

Desapropriações

Considerando que o Projeto de Desapropriação apresentará todos os elementos necessários à efetivação dos acordos, a **CONTRATADA** deverá prestar apoio técnico, presencial e logístico para que o DNIT proceda à execução dos Mutirões de Conciliação na esfera da Justiça Federal, ou proceda a acordos na esfera administrativa, visando à conclusão dos procedimentos de desapropriação.



Reassentamentos

Os reassentamentos, no que couber, deverão ser executados conforme projetos aprovados pelo DNIT e na forma prevista pelo Anexo II da Nota Técnica nº 011/2013/DES/DPP.

Além desses critérios e de outros procedimentos usuais deverão ser tomados cuidados especiais de modo a minimizar os transtornos temporários/permanentes inerentes ao processo, principalmente os que envolvem as famílias de baixa renda ou que apresentam algum tipo de vulnerabilidade, com pouca mobilidade social e quase sem nenhum conhecimento sobre o tema e poder de negociação. O repasse de informações aos expropriados sobre o andamento do processo, da relação dos documentos necessários e a coleta dos mesmos, deverá sempre ser feita por técnico de campo devidamente credenciado, e com o aval dos técnicos do DNIT envolvidos nas desapropriações.

Abrigamento Provisório

A **CONTRATADA** deverá estudar e avaliar a necessidade de utilização de abrigamento provisório na modalidade de aluguel social. A necessidade e viabilidade deste abrigamento deverá ser demonstrada tecnicamente e sua implementação deverá ser aprovada pelo DNIT.

A **CONTRATADA** deverá elaborar a prospecção de imóveis para implementação do Programa de Abrigamento Provisório. Esta prospecção deverá ser executada somente após a aprovação do programa pelo DNIT. Os imóveis com potencial para esta finalidade deverão compor um banco de dados.

Os custos relativos ao pagamento de aluguéis decorrentes do Programa de Abriogamento Provisório correrão por conta do DNIT.

Reassentamento Definitivo

O Projeto de Reassentamento, através do componente social, identificará cada uma das soluções nos quantitativos equivalentes aos Termos de Opção das unidades familiares incluídas no Programa, conforme previsto no Anexo II da Nota Técnica nº 011/2013/DES/DPP.

Caberá à **CONTRATADA** adequar seu cronograma de execução e priorizar as ações de reassentamento, permitindo a liberação das frentes de serviço no tempo oportuno.

O reassentamento definitivo das populações socioeconomicamente vulneráveis, afetadas pelas obras, poderá ocorrer em três modalidades: indenização, compra assistida e construção de unidade habitacional.

A **CONTRATADA**, deverá fornecer às famílias afetadas as informações referentes às três modalidades opções de reassentamento definitivo que são:

a) Indenizações

Caberá à **CONTRATADA** proceder à verificação das informações concernentes ao cadastramento das famílias.



No caso de opção pela indenização, os acordos serão celebrados nos mutirões de conciliação na esfera da Justiça Federal, com apoio técnico e logístico da **CONTRATADA**.

A avaliação das respectivas benfeitorias, assim como os custos de indenizações para fins de reassentamento correrão por conta do DNIT.

Os custos com indenização para fins de reassentamento correrão por conta do DNIT.

b) Compra Assistida

Caberá à **CONTRATADA** apresentar estudo de necessidade, de viabilidade, de regras e de valores visando a implementação de Programa de Compra Assistida, cujas diretrizes são previstas no Anexo II da Nota Técnica nº 011/2013/DES/DPP.

Caberá à **CONTRATADA**, no Programa de Compra Assistida, a captação de imóveis, a perícia cautelar e a avaliação imobiliária das unidades habitacionais destinadas ao reassentamento definitivo e o apoio à regularização do imóvel frente ao Cartório de Registro de Imóveis.

Os custos de aquisição das moradias, dentro das regras e valores, apresentados no estudo de viabilidade e aprovados pelo DNIT, correrão às expensas do DNIT.

c) Produção Habitacional

Caberá à **CONTRATADA** a prospecção e a avaliação dos bens imóveis destinados à implantação de Unidades Habitacionais. Deverão ser identificadas no mínimo 3 áreas, sendo que cada uma delas deverá ser acompanhadas de justificada técnica que a elegeu. Quando da não existência de 3 áreas a indicação de apenas uma deverá ser exaurida a vantagens de sua eleição.

A construção das unidades habitacionais, bem como a infraestrutura incidente, serão custeadas pelo Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, por meio do Programa Minha Casa Minha Vida. Os projetos de engenharia/arquitetura relativos à produção habitacional, a serem elaborados pela **CONTRATADA**, deverão seguir as regras do Programa Minha Casa Minha Vida, atender às especificações técnicas do Ministério das Cidades e apresentar nível de detalhamento adequado para contratar com o Fundo de Arrendamento Residencial – FAR.

A construção das unidades habitacionais, bem como da infraestrutura incidente, serão custeadas pelo Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, por meio do Programa Minha Casa Minha Vida. A contratada será responsável por viabilizar o empreendimento habitacional junto à instituição financeira indicada pelo DNIT.

Caso reste inviável a contratação pelo FAR em decorrência das metas do Programa Minha Casa Minha Vida, caberá ao DNIT arcar com os custos decorrentes.

Os custos relativos a infraestrutura não incidente da produção habitacional, ou seja, não contemplada no Programa Minha Casa Minha Vida, bem como aqueles relativos à



construção de equipamentos públicos, que os estudos indicarem como necessários, integrarão a matriz de riscos do DNIT.

TRABALHO SOCIAL

Todo o trabalho voltado ao Mobilização e Assistência Social junto às comunidades afetadas pré, durante e após o reassentamento definitivo, será executado pelo DNIT ou seu contratado.

MUDANÇAS

A **CONTRATADA** deverá elaborar levantamento dos custos locais a efetivação das mudança dos bens móveis das famílias a serem reassentadas e que serão transferidas para as suas unidades habitacionais definitivas. Estes custos deverão ser apresentados ao DNIT. Os custos para as mudanças desta famílias serão às expensas do DNIT e em tempo oportuno serão repassados aos reassentados quando da homologação dos acordos na esfera judicial.

DEMOLIÇÃO

Caberá à **CONTRATADA** executar a descaracterização e demolição das edificações desapropriadas e/ou indenizadas, sempre apoiado nos prazos definidos nos acordos firmados com os ocupantes, tanto por via administrativa como por via judicial.

LEIA-SE:

4.1.1.1.9 Projeto de Desapropriação e Reassentamento

4.1.1.1.9.1 Escopo do Serviço

O Projeto de Desapropriação deverá ser elaborado com o objetivo de minimizar o tempo de execução dos serviços visando à liberação das áreas necessárias à execução das obras. Para tanto, as informações a ser coletadas e/ou produzidas deverão obedecer a um nível de detalhamento técnico e de contemporaneidade capaz de proporcionar ao DNIT a agilidade necessária à efetiva execução dos procedimentos de desapropriação, relocação e reassentamento.

Considerando que as atividades de desapropriação e reassentamento caracterizam-se como ações preparatórias de qualquer empreendimento, o projeto relativo a essas disciplinas deverá ser elaborado tão logo se tenha a definição da geometria e, portanto, da faixa de domínio projetada.

Caberá à contratada adequar seu cronograma de execução e priorizar a elaboração/apresentação dos Projetos de Desapropriação e Reassentamento, permitindo que o DNIT promova, no tempo oportuno, a efetiva liberação das frentes de serviço.

4.1.1.1.9.2 Procedimentos Executivos



FASE DE PROJETOS DE DESAPROPRIAÇÃO E REASSENTAMENTO

A elaboração e apresentação dos Projetos de Desapropriação e Reassentamento contemplam todos os serviços que visam fornecer os elementos e/ou requisitos necessários à efetiva execução desses procedimentos. Tais projetos, deverão ser elaborados conforme especificações constantes no Anexo II da Nota Técnica 011/2013/DES/DPP (Anexo I deste Edital), elaborada pelo Setor de Desapropriação e Reassentamento do **DNIT**.

Projeto de Desapropriação

Considerando que o serviço de elaboração/apresentação do Projeto de Desapropriação já encontra-se contratado, através do contrato PP - 00.0.0.00.0296/2013-00, não cabe a vencedora do atual certame responsabilidades sobre o mesmo.

Projeto de Reassentamento

O Projeto de Reassentamento resultará da compilação de produtos a serem apresentados pela Justiça Federal, por intermédio do Termo de Cooperação nº 1.113/2013, e pela empresa vencedora desse certame, conforme o abaixo especificado:

O escopo do Termo de Cooperação nº 1.113/2013, celebrado entre o **DNIT** e o **Tribunal Regional Federal da Primeira Região**, tendo como interveniente executor o Núcleo de Conciliação da Seção Judiciária de Minas Gerais Justiça Federal contempla a execução dos seguintes serviços: análise dos elementos, dados técnicos e jurídicos disponíveis, identificação e mobilização inicial das comunidades atingidas, cadastramento socioeconômico, elaboração dos laudos individuais de avaliação das benfeitorias, estudos e implementação de programa de compra assistida e de abrigo provisório; elaboração de projetos de engenharia e arquitetura das Unidades Habitacionais - UH e da infraestrutura incidente, conforme previsão do Programa Minha Casa Minha Vida.

Desta forma resta à **CONTRATADA**, quanto ao projeto de reassentamento, a responsabilidade execução dos seguintes serviços: prospecção de áreas para implantação das UH; elaboração de projetos complementares relativos infraestrutura não incidentes aos conjuntos habitacionais e não absorvidos pelo Programa Minha Casa Minha Vida (interligação viária, saneamento básico, eletrificação, pavimentação, drenagem pluvial e outros), caso os terrenos prospectados não disponham dessa infraestrutura; elaboração de projetos de construção de equipamentos públicos de educação, saúde e outros complementares, caso o estudo promovido pela Justiça Federal indique a necessidade de tais equipamentos; elaboração de projetos de infraestrutura de interligação viária, saneamento básico, eletrificação e demais, nas comunidades limdeiras remanescentes abrangidas pelas obras, que porventura venham a sofrer seccionamento ou interferência ao seu funcionamento normal durante a execução das obras.

Os custos relativos aos serviços de elaboração de projetos de responsabilidade da contratada compõe o orçamento referencial do certame.

FASE DE OBRA DE DESAPROPRIAÇÃO E REASSENTAMENTO

Os serviços de Desapropriação e Reassentamento, respectivos a fase de obra, deverão ser executados conforme projetos aceitos pelo **DNIT** e condizentes com as especificações



constantes no Anexo II da Nota Técnica 011/2013/DES/DPP (Anexo I deste Edital), elaborada pelo Setor de Desapropriação e Reassentamento do **DNIT**.

Desapropriação

Cabe a **CONTRATADA** prestar apoio logístico para que o **DNIT** proceda à execução dos Mutirões de Conciliação na esfera da Justiça Federal, ou proceda a acordos na esfera administrativa, visando à conclusão dos procedimentos de desapropriação.

Os custos de indenizações por desapropriação correrão por conta do **DNIT**.

Reassentamentos

Além de proceder conforme as especificações constantes no Anexo II da Nota Técnica 011/2013/DES/DPP (Anexo I deste Edital), a **CONTRATADA** deverá tomar cuidados especiais no planejamento dos serviços, de modo a minimizar os transtornos temporários ou permanentes inerentes à obra. Deverá atentar-se, principalmente para as famílias de baixa renda, que apresentem algum tipo de vulnerabilidade social, com pouca mobilidade e com reduzido conhecimento sobre o tema.

A construção das unidades habitacionais, bem como das infraestruturas incidentes, serão custeadas pelo Fundo de Arrendamento Residencial – **FAR**, por meio do **PMCMV**. A **CONTRATADA** será responsável por viabilizar os projetos e a execução do empreendimento habitacional junto à instituição financeira indicada pelo **DNIT**, com base nos projetos apresentados pela Justiça Federal. Caso reste inviável a contratação pelo **FAR** em decorrência das metas do **PMCMV**, caberá ao **DNIT** arcar com os custos decorrentes.

O Termo de Cooperação nº 1.113/2013 celebrado entre o **DNIT** e o **Tribunal Regional Federal da Primeira Região**, e como interveniente executor o Núcleo de Conciliação da Seção Judiciária de Minas Gerais, contempla em seu escopo: os trabalhos de cunho social junto às comunidades afetadas pré, durante e pós reassentamento definitivo; os serviços de abrigo provisório por meio de aluguel social ou vila de passagem; a implementação e operacionalização dos serviços de reassentamento definitivo nas modalidades de indenização de benfeitoria ou compra assistida; a mudança dos bens móveis das famílias a serem reassentadas em suas unidades habitacionais definitivas; e os mutirões de conciliação judicial.

Desta forma, a **CONTRATADA**, no tocante ao reassentamento em fase de obra, fica responsável pelos seguintes serviços:

- i. construção das unidades habitacionais e suas infraestruturas incidentes, contempladas no **PMCMV**, bem como a construção das infraestruturas não incidentes da produção habitacional, não contempladas no **PMCMV**.
- ii. execução das obras de acordo com os projetos de arquitetura, engenharia e infraestrutura apresentados e aprovados;
- iii. execução dos projetos de equipamentos públicos que os estudos indicarem como necessários e a execução das respectivas obras;



iv. construção das vias de acesso e da infraestrutura básica, que porventura foram suprimidas e/ou seccionadas durante a execução das obras, junto as áreas remanescentes nas comunidades por ela abrangidas e conforme os projetos de engenharia /arquitetura elaborados e aprovados;

v. descaracterização e demolição das edificações desapropriadas e/ou indenizadas assim que forem desocupadas, sempre apoiado nos prazos definidos nos acordos firmados com os ocupantes, tanto por via administrativa como por via judicial. Também deverá ser executada a remoção dos entulhos decorrentes, para um local adequado e licenciado ambientalmente.

No atual estágio de desenvolvimento do trabalho social não é possível a previsão da necessidade ou não de infraestruturas não incidentes, ou seja, aquelas não contempladas no **PMCMV**. Dessa forma, caso haja necessidade da implantação de tais serviços estes serão viabilizados através de aditivos contratuais, sendo esta informação, componente da matriz de risco do RDC integrado.

O custo da implantação da infraestrutura não incidentes será do **DNIT**.

Caberá à **CONTRATADA** ajustar o seu cronograma de execução juntamente com o executor dos trabalhos sociais, de forma a permitir a liberação das frentes de serviço em tempo oportuno, aliado às ações de reassentamento.

Item 4.1.1.1.1 Projeto Geométrico

ONDE SE LÊ:

4.1.1.1.1 Projeto Geométrico

4.1.1.1.1.1 Escopo do Serviço

Características Técnicas

De acordo com as conclusões e recomendações dos Estudos de Tráfego, as características recomendadas para o segmento de projeto, são aquelas definidas para rodovias “**CLASSE IB**”, região Montanhosa, com velocidade operacional adotada de **80km/h**.

LEIA-SE:

4.1.1.1.1 Projeto Geométrico

4.1.1.1.1.1 Escopo do Serviço

Características Técnicas



De acordo com as conclusões e recomendações dos Estudos de Tráfego, as características recomendadas para o segmento de projeto, são aquelas definidas para rodovias “**CLASSE IA**”, região Montanhosa, com velocidade operacional adotada de **80km/h**.

Item 4.1.1.1.1 Projeto Geométrico

ONDE SE LÊ:

- 4.1.1.1.1 Projeto Geométrico
- 4.1.1.1.1.1 Escopo do Serviço
 - a) Projeto de Interseções e Retornos
 - a.2) Ruas Laterais

As soluções geométricas apresentadas somente poderão ser alteradas caso melhore o nível de serviço da rodovia e as condições de segurança, porém, qualquer modificação deverá ser submetidas à aprovação do DNIT.

Em cada área julgada como provável ocorrência de material deverão ser executados os seguintes serviços:

- sondagens
- coleta de materiais de cada furo sondado
- ensaios de caracterização, compactação e ISC, sobre as amostra coletadas

LEIA-SE:

- 4.1.1.1.1 Projeto Geométrico
- 4.1.1.1.1.1 Escopo do Serviço
 - a) Projeto de Interseções e Retornos
 - a.2) Ruas Laterais

As soluções geométricas apresentadas somente poderão ser alteradas caso melhore o nível de serviço da rodovia e as condições de segurança, porém, qualquer modificação deverá ser submetidas à aprovação do DNIT.

Item 4.1.1.1.2 Projeto de Terraplenagem

ONDE SE LÊ:

- 4.1.1.1.2 Projeto de Terraplenagem:

MSSS – RAMAL 4818



4.1.1.1.2.2 Procedimentos Executivos

Deverão ser observadas as características citadas no escopo do serviço deverá ser atendido o constante das normas e manuais do DNIT.

LEIA-SE:

4.1.1.1.2 Projeto de Terraplenagem:

4.1.1.1.2.2 Procedimentos Executivos

Deverão ser observadas as características citadas no escopo do serviço, e atendidas as normas e manuais do DNIT.

Item 4.1.1.1.3 Projeto de Drenagem e Obras de Arte Correntes

ONDE SE LÊ:

4.1.1.1.3 Projeto de Drenagem e Obras de Arte Correntes

4.1.1.1.3.2 Procedimentos Executivos

Deverão ser observadas as características citadas no escopo do serviço deverá ser atendido o constante das normas e manuais do DNIT.

LEIA-SE:

4.1.1.1.3 Projeto de Drenagem e Obras de Arte Correntes

4.1.1.1.3.2 Procedimentos Executivos

Deverão ser observadas as características citadas no escopo do serviço, e atendidas as normas e manuais do DNIT.

Item 4.1.1.1.7 Projeto de Sinalização e Segurança Viária

ONDE SE LÊ:

4.1.1.1.7 Projeto de Sinalização e Segurança Viária:

4.1.1.1.7.1 Escopo do Serviço

O projeto de sinalização para o Arco Metropolitano deverá ser elaborado atendendo aos princípios da Engenharia de Tráfego e em observância às determinações contidas no Código de Trânsito Brasileiro (edição 2008). Deverá ser consultado o Manual de Sinalização Rodoviária do DNIT (edição 2010), devendo a metodologia adotada atender às condições de geometria, a segurança da via e conseqüentemente, a segurança do usuário.



LEIA-SE:

4.1.1.1.7 Projeto de Sinalização e Segurança Viária:

4.1.1.1.7.1 Escopo do Serviço

O projeto de sinalização deverá ser elaborado atendendo aos princípios da Engenharia de Tráfego e em observância às determinações contidas no Código de Trânsito Brasileiro (edição 2008). Deverá ser consultado o Manual de Sinalização Rodoviária do DNIT (edição 2010), devendo a metodologia adotada atender às condições de geometria, a segurança da via e consequentemente, a segurança do usuário.

Item 4.2.1.1 Apresentação do Projeto Básico/Executivo de Engenharia

ONDE SE LÊ:

4.2.1.1 Apresentação do Projeto Básico/Executivo de Engenharia

A elaboração do Projeto Básico/ Executivo deverá ser apresentado o Relatório Parcial/Final, inicialmente sob a forma de Minuta e CD-ROM em duas vias. Após exame e pelo DNIT, deverá ser apresentado em forma de Impressão Definitiva e CD-ROM.

LEIA-SE:

4.2.1.1 Apresentação do Projeto Básico/Executivo de Engenharia

Finalizando a elaboração do Projeto Básico/ Executivo deverá ser apresentado o Relatório Parcial/Final, inicialmente sob a forma de Minuta e CD-ROM em duas vias. Após exame e aceitação pelo DNIT, deverá ser apresentado em forma de Impressão Definitiva e CD-ROM.

Item 4.2.1.2 Prazos de Entrega do Projeto Básico e Executivo de Engenharia

ONDE SE LÊ:

4.2.1.2 Prazos de Entrega do Projeto Básico e Executivo de Engenharia

O prazo para análise do Projeto Básico/Executivo, por parte do DNIT, será de até **60 (sessenta)** dias. Caso este prazo seja vencido e não haja um parecer de aprovação do projeto, considerar-se-á que o Projeto Básico/Executivo está aprovado.

LEIA-SE:

4.2.1.2 Prazos de Entrega do Projeto Básico e Executivo de Engenharia

O prazo para análise do Projeto Básico/Executivo, por parte do DNIT, será de até **60 (sessenta)** dias.



Considerando as solicitações de adiamento da sessão de abertura do RDC 0144/14-00, em virtude da complexidade dos estudos referentes ao lote licitado, bem como o grande número de interferências na faixa de domínio do respectivo trecho e com a finalidade de propiciar a formulação da melhor proposta para a administração pública, e

Considerando o disposto na presente errata, decido:

Alterar a data de abertura da licitação para as **11:00 horas do dia 08/05/2014**.

Brasília-DF, 11/04/2014.

Presidente da Comissão de Licitação
Original assinado